LEI Nº 1716
DE 14 DE MAIO DE 2014.

"TORNA OBRIGATÓRIA A FIXAÇÃO DE AVISO CONTENDO ORIENTAÇÃO DE COMO PROCEDER EM CASO DE PANE, NOS ELEVADORES INSTALADOS EM PRÉDIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE"

O Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sua Décima Terceira Sessão Ordinária, realizada em 28 de maio de 2014, aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1°. Os prédios dotados de elevadores existentes no Município de Praia Grande ficam obrigados a fixar no interior de suas cabines, um aviso contendo orientação de como proceder em caso de pane no equipamento.

Art. 2°. Os prédios com elevadores em funcionamento terão o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da publicação desta Lei, para elaborarem e fixarem o quadro de aviso, sendo tal prazo imediato para os edifícios que ainda estão providenciando a instalação do equipamento.

Art. 3°. A não observância desta Lei sujeitará os infratores à multa pecuniária, a ser estipulada pelo Executivo Municipal.

Art. 4°. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos 14 de maio de 2014, ano quadragésimo oitavo da Emancipação.

Município da Estância Bal. P. Grande
SEAD

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO

Reinaldo Moreira Bruno
Controlador – Geral do Município

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, aos 14 de maio de 2014.

Marcelo Yoshinori Kameiya
Secretário de Administração

Registrado em Livro Competente e afixado no Quadro Geral de Avisos do Paço Municipal conforme Artigo 106 da Lei n.º 681/90 (Lei Orgânica da Est. Baln. de Praia Grande) durante 03 (três) dias.

Afixado em 14 / maio / 2014

Antonio Alfredo Miranda Ferreira
Reg. 37627

Proc. Adm. nº 12361/2014

Município da Estância Baln. P. Grande - SEAD